

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 ~ Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 ~ Caçapava do Sul

CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº. 4776/2017

Contrato Administrativo de Serviço temporário que celebram entre si, o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL e a Sra ANA LÚCIA DOS SANTOS DIAS MACHADO, autorizado pela Lei nº. 3879 de 03 de Agosto de 2017.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVANI AMESTOY DA SILVA, brasileiro, casado, médico veterinário, portador do CPF sob nº 009.854.830-17, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. ANA LÚCIA DOS SANTOS DIAS MACHADO brasileira, casada, Profissional de Educação com Especialização em Psicopedagogia, portadora da cédula de identidade nº 1092506292/SSP - RS, inscrita no CPF sob nº 018.887.040-71, residente e domiciliada na Rua Parreiral, nº 315, Vila Floresta, nesta cidade, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e acordado as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA prestará serviço para o CONTRATANTE na função de Educação com Licenciatura Especialização em Psicopedagogia para desenvolver as ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e compor a equipe técnica dos programas do Sistema Único da Assistência Social.

Parágrafo Único: O presente contrato é de natureza administrativa, regido pela Lei nº. 3670/2015, embasados nos artigos 199 e 200, Decreto Executivo nº 3704/2017, além do Edital nº 2596/2017 que trataram do processo seletivo simplificado e da Lei nº 3879/2017.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA receberá a remuneração de R\$ 1.437,89 (um mil quatrocentos e trinta e sete Reais e oitenta e nove centavos) mensais.

Parágrafo Único – Para o pagamento do presente contrato será usado verba referente à Secretaria Municipal da Assistência Social, Projeto Atividade nº 2.222, Elemento de Despesa nº. 31.90.34, Reduzido nº 3573 e Recurso nº 1124.

Antiqueia S. S. Hacindof

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

DAS CONDIÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de conformidade com as determinações do CONTRATANTE, ou seus prepostos.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 04 de agosto de 2017, prorrogável por igual período, conforme Edital nº 2596/2017que tratou do processo seletivo simplificado.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUINTA: É lícito ao CONTRATANTE, aplicar as penalidades de advertência e suspensão a CONTRATADA nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA: Se a contratada desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, deverá avisar o Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA caiba qualquer reparação pecuniária, exceto aos dias trabalhados até então, se A CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores, como puníveis com a pena de demissão.

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Estando assim, certos e ajustados, lavrou-se o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Caçapava do Sul, 04 de agosto de 2017.

Malaucia S. Dias Machado.
Sra. Ana Lúcia dos Santos Dias Machado.
Contratada

Giovani Amestoy da Silva Prefeito Municipal